LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 137/2026

"Dispõe Sobre a Autorização Para a Adoção do Sistema de Estacionamento de Veículos em Ângulo de 45º em Via Pública no Município de Abaeté e Dá Outras Providências".

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada, no âmbito do município de Abaeté/MG, a adoção do sistema de estacionamento de veículos em ângulo de 45º (quarenta e cinco graus) nos dois lados da Av. Simão da Cunha, entre as ruas Teodoreto de Paiva e Dr. Antônio Amador, centro, observadas as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as orientações da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º- A implantação do sistema de estacionamento de que trata esta Lei ocorrerá mediante estudos técnicos e critérios de segurança viária definidos pelo órgão municipal competente.

Art. 3º- Esta Lei não cria obrigação de execução imediata, servindo como autorização legislativa para a adoção da medida pelo Poder Executivo quando julgar conveniente e oportuno.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal